

# ITED E ITUR UM ANO DEPOIS

O final do 1º semestre de 2009, e depois o 2º semestre, foram recheados de novidades para o sector das telecomunicações, nomeadamente por força do ITED – infra-estruturas de telecomunicações em edifícios – e devido ao surgimento do ITUR – correspondente a loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios.

**DE FACTO, COM A PUBLICAÇÃO DO DL 123/2009**, em 21 de Maio, iniciou-se um conjunto significativo de alterações em todo o enquadramento da actividade relativa às infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) que, desde logo, e para os principais “actores” desta actividade – os instaladores – representaram o fim do regime da Certificação de Conformidade e com ele a interrupção da missão das entidades certificadoras.

Outros aspectos que a nova legislação evidenciou ou introduziu foram:

- a inscrição dos técnicos de projecto e de instalação nas associações profissionais e a necessidade de formação;
- a criação do ITUR;
- necessidade de novos regulamentos técnicos;
- novas responsabilidades para projectistas e instaladores;
- novas responsabilidades para donos de obra.

Para além dessas novidades, o 2º semestre de 2009 contemplou os “actores” com novos modelos de Termos de Responsabilidade de Projecto e de Instalação ITED, procedimentos de avaliação das ITED, os novos manuais

técnicos do ITED e do ITUR. Já no início de 2010 foram publicados os novos procedimentos de avaliação das ITED e das ITUR e também as novas FAQs publicadas no site do ICP/ANACOM.

Tem-se assistido a imensas iniciativas de divulgação desta nova realidade.

O que entendemos dever destacar no contexto actual? A resposta é:

- A renovação da inscrição dos projectistas e instaladores bem como a formação habilitante;
- Os termos de responsabilidade.

No que concerne à renovação da inscrição dos projectistas e instaladores no quadro da nova legislação, salientamos a informação que a ANACOM enviou aos técnicos e cujo conteúdo, pela sua clareza e importância, reproduzimos parcialmente alguns parágrafos:

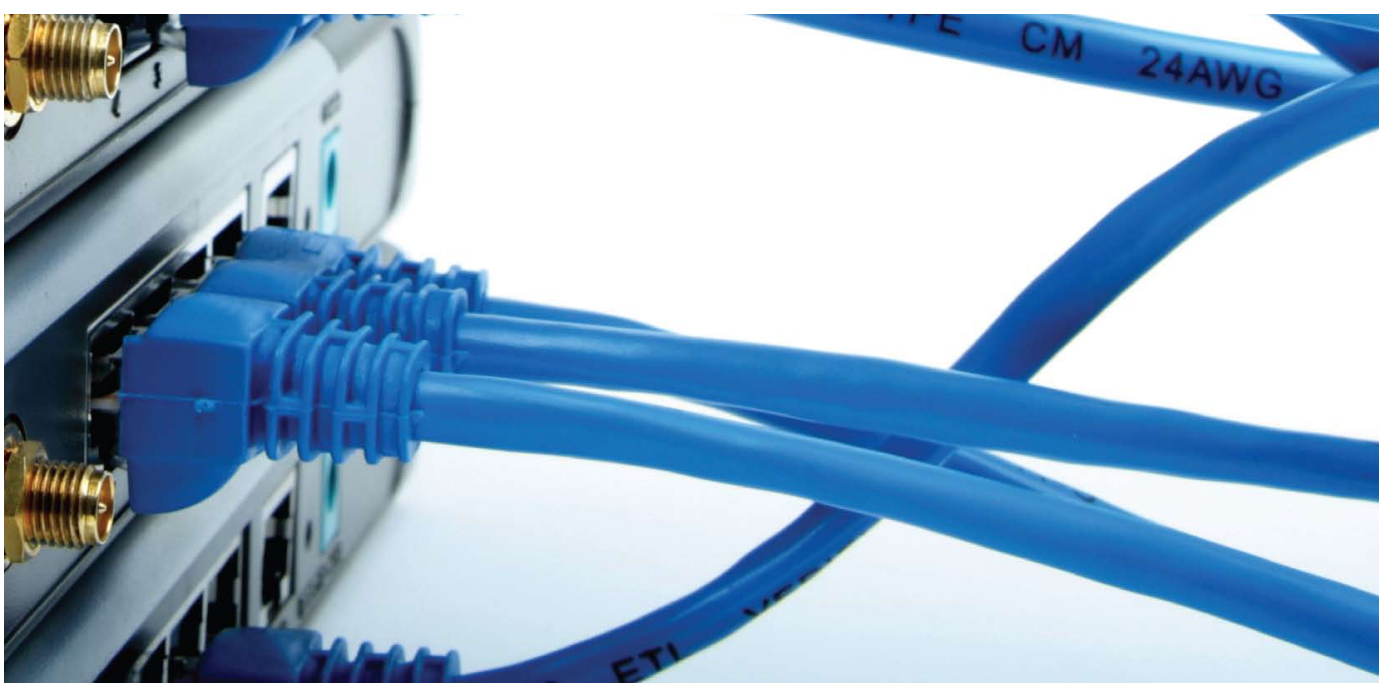
“De acordo com este novo regime, todos os técnicos (projectistas e instaladores) inscritos na ANACOM à data de publicação do diploma, “devem realizar acções de formação, em entidades devidamente habilitadas e designadas pela ANACOM, tendo em vista assegurar a necessária actualização de

conhecimentos,” nos termos do respectivo artigo 103º.”

“Estas acções de formação devem ser efectuadas até 14 de Dezembro de 2010, devendo os técnicos fazer prova, junto da ANACOM, da sua realização com aproveitamento, mediante apresentação de certificado, até essa data, sob pena de revogação da inscrição e impossibilidade de continuação do exercício da actividade.”

“Os Engenheiros e Engenheiros técnicos, que se encontravam inscritos na ANACOM à data de entrada em vigor do novo regime, têm de efectuar, igualmente, a formação de actualização, podendo, por indicação das respectivas associações públicas de natureza profissional, continuar a exercer a actividade de projectista / Instalador, nos seguintes termos:

- Até que termine a validade de inscrição (desde que tal ocorra antes de 14 de Dezembro de 2010) – neste caso, deverão dirigir-se à Ordem dos Engenheiros (OE) ou à Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos (ANET) e obter o devido reconhecimento.
- Desde que comprovem, junto da OE ou da ANET, a formação de actualização de



conhecimentos (até 14 de Dezembro de 2010), para os que terminem a validade da inscrição após esta data.”

Relativamente à formação habilitante podemos, em resumo, referir:

#### **FORMAÇÃO HABILITANTE INSTALADOR ITED**

Destinatários:

Técnicos de áreas de formação de Electricidade e Energia e de Electrónica e Automação

N.º horas de formação: 100 Horas

#### **FORMAÇÃO DE ACTUALIZAÇÃO PROJECTISTA ITED<sup>1</sup>**

Destinatários:

Projectistas ITED, inscritos no ICP-ANACOM, que fizeram um curso de formação habilitante ITED, nos termos do nº 2 do artigo 9º do DL 59/2000

N.º horas de formação: 75 Horas

#### **FORMAÇÃO DE ACTUALIZAÇÃO PROJECTISTA ITED**

Destinatários:

Projectistas ITED, inscritos no ICP-ANACOM, que não frequentaram a formação habilitante ITED, nos termos do nº 2 do artigo 9º do DL 59/2000

N.º horas de formação: 175 Horas

#### **FORMAÇÃO DE ACTUALIZAÇÃO INSTALADOR ITED<sup>2</sup>**

Destinatários:

Instaladores ITED, inscritos no ICP-ANACOM, que fizeram um curso de formação habilitante ITED, nos termos do nº 2 do artigo 9º do DL 59/2000

N.º horas de formação: 50 Horas

#### **FORMAÇÃO DE ACTUALIZAÇÃO INSTALADOR ITED**

Destinatários:

Instaladores ITED, inscritos no ICP-ANACOM, que não frequentaram a formação habilitante ITED, nos termos do nº 2 do artigo 9º do DL 59/2000

N.º horas de formação: 75 Horas

#### **FORMAÇÃO DE ACTUALIZAÇÃO PARA ENGENHEIROS E ENGENHEIROS TÉCNICOS INSCRITOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS EM PROJECTO E INSTALAÇÃO ITED**

N.º horas de formação: 50 Horas

#### **FORMAÇÃO HABILITANTE PARA ENGENHEIROS E ENGENHEIROS TÉCNICOS INSCRITOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS EM PROJECTO E INSTALAÇÃO ITED**

N.º horas de formação: 100 Horas

“Salienta-se, ainda, que, com este novo regime, os técnicos passam a ter uma responsabilidade acrescida na verificação de conformidade das infra-estruturas, pelo que a formação é indispensável para um bom exercício da actividade e cumprimento das obrigações inerentes. Por outro lado, torna-se essencial cumprir os procedimentos de verificação de conformidades já aprovados pela ANACOM e disponíveis no nosso site. De acordo com estes procedimentos, os projectistas e os instaladores têm de enviar à ANACOM o termo de responsabilidade pelo projecto ou pela execução, sendo o seu desrespeito desta obrigação objecto de responsabilidade contra-ordenacional.”

No âmbito desta maior responsabilização dos técnicos – projectistas e instaladores a ANACOM disponibilizou no seu site, a partir de 17 de Junho de 2010, uma área reservada para os técnicos ITED / ITUR, onde estes poderão enviar ou consultar os seus termos de responsabilidade.

Finalmente recomendamos-lhe a consulta regular do site da ANACOM e concretamente das secções relativas ao ITED / ITUR.

Mantenha-se actualizado!

Bons projectos, melhores instalações!

<sup>1</sup> Obrigatório fazer prova, junto da entidade formadora, da sua habilitação: Certificado de frequência com aproveitamento do curso habilitante de Projecto ITED, com 70 ou mais horas, promovido pelo IEFP ou por entidades formadoras designadas pela ANACOM e cartão de inscrição na ANACOM, dentro da data de validade.

<sup>2</sup> Obrigatório fazer prova, junto da entidade formadora, da sua habilitação: Certificado de frequência com aproveitamento do curso habilitante de Instalação e Conservação das ITED, com 90 ou mais horas, promovido pelo IEFP ou por entidades formadoras designadas pela ANACOM e cartão de inscrição na ANACOM, dentro da data de validade.



ITED/ITUR  
Conheça o novo  
enquadramento legal